

INOBSERVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESIGUALDADES DE ACESSO A VACINAS CONTRA A COVID19 NOS DOCUMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS

Maria José de Rezende
Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Resumo

Serão mapeadas e analisadas, neste estudo, as proposições prescritivas feitas em 2020 e 2021, pelas Nações Unidas, acerca da urgência de os diversos países implementarem políticas internas e externas de garantia do direito de acesso a vacinas contra a Covid-19 como uma forma de estabelecimento de políticas de observância aos direitos humanos e fundamentais. As proposições prescritivas são, neste caso específico da pandemia, todos os intentos, do sistema das Nações Unidas, para influenciar as agendas governamentais e não-governamentais nas políticas de enfrentamento ao SARS-CoV-2 e suas consequências deixadas em todas as dimensões da vida social. A igualdade de direito ao acesso a vacinas é mostrada como núcleo central dos investimentos capazes de diminuir a vulnerabilidade e a insegurança sanitária no mundo atual. Esta é uma pesquisa documental que busca desvendar o caráter político das proposições, formuladas pela ONU para combater a pandemia da Covid-19, assentadas em solidariedade e cooperação entre países, governantes, lideranças políticas, organizações da sociedade civil e povos diversos. A análise dos argumentos, presentes nos documentos, indica que as perspectivas de solidariedade e cooperação são desafiadas por questões que estão na base da desigualdade de direito ao acesso a vacinas, tais como: os desequilíbrios de poder entre países e dentro dos países, as dificuldades de compartilhamentos de patentes e tecnologias, a inobservância dos direitos humanos de grupos populacionais diversos, a concentração de recursos e riquezas, que tornam remotas as chances de estabelecimento de políticas efetivas de acesso à imunização universal.

Palavras-chave: Desigualdades; Direitos; Nações Unidas; Pandemia Covid-19; Vacinas.

NON-COMPLIANCE WITH HUMAN RIGHTS AND UNEQUAL ACCESS TO COVID19 VACCINES IN UN DOCUMENTS

Abstract

This study will map and analyze the prescriptive propositions made in 2020 and 2021, by the United Nations, about the urgency of the various countries to implement domestic and foreign policies to guarantee the right of access to vaccines against Covid-19 to establish policies of observance of human and fundamental rights. Prescriptive propositions are, in this specific case of the pandemic, all the intents, of the United Nations system, to influence governmental and non-governmental agendas in policies to confront SARS-CoV-2 and its consequences left

in all dimensions of social life. The equal right to access to vaccines is shown as the central core of investments capable of decreasing vulnerability and health insecurity in today's world. This is documentary research that seeks to unveil the political character of the propositions, formulated by the UN to combat the Covid-19 pandemic, based on solidarity and cooperation among countries, rulers, political leaders, civil society organizations, and diverse peoples. The analysis of the arguments in the documents indicates that the perspectives of solidarity and cooperation are challenged by issues that underlie the unequal right to access to vaccines, such as: the imbalances of power between countries and within countries, the difficulties of sharing patents and technologies, the disregard for the human rights of diverse population groups, the concentration of resources and wealth, which make the chances of establishing effective policies of access to universal immunization remote.

Keywords: Inequalities. Rights. United Nations. Pandemic Covid-19. Vaccines.

Submetido em: 11/07/2022

Aprovado em: 27/02/2023

INTRODUÇÃO

Ao se constatar, em março de 2020, que estava, de fato, em andamento uma pandemia provocada pelo novo coronavírus, a Organização das Nações Unidas (ONU) e alguns de seus órgãos, tais como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Oficina del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos (ACNUDH), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e o Grupo de las Naciones Unidas para el Desarrollo Sostenible (UNSDG) deram largada à geração, no decorrer de 2020, de diversos documentos¹ na forma de marcos, guias de ações, relatórios, entre outros documentos, que visavam construir respostas urgentes para o combate aos efeitos da Covid-19² em todas as áreas da vida social³.

No âmbito de um único artigo não é possível cobrir todas as questões, temas e problemas levantados nos materiais da ONU, que tratam da Covid-19. Na pesquisa

¹ Entre os muitos documentos, podem-se mencionar os seguintes: Nações Unidas (2020a; 2020b; 2020c; 2020d; 2020e); Nações Unidas/Pnud (2020); Nações Unidas/Unesco (2020).

² Covid-19 é uma abreviação de *Corona Virus Disease* 2019.

³ O documento intitulado *Lista de verificación con enfoque basado en derechos humanos para las respuestas socioeconómicas de los países a la COVID-19* foi encampado por três órgãos da ONU: PNUD, ACNUDH e UNSDG (NAÇÕES UNIDAS, 2020c).

documental, assim como em todas as outras formas de investigações quantitativas e qualitativas, se depara, de imediato, com a necessidade de selecionar e circunscrever o que será levantado e como transformar esses elementos em dados de análise nas Ciências Sociais.

Tendo-se em vista tais desafios, é urgente que se mapeiem os documentos produzidos, para os órgãos das Nações Unidas, no intuito de lidar com as muitas adversidades provocadas pela crise econômica, social e política mundial decorrente do surto pandêmico do SARS-COV-2. O segundo passo é definir quais aspectos desses materiais serão investigados, para, assim, dar conta do objeto de estudo e do problema de pesquisa.

Note-se que, dada a impossibilidade de lidar, neste artigo, com os inúmeros diagnósticos e prognósticos, contidos nesses documentos das Nações Unidas⁴, acerca tanto dos desafios trazidos pela pandemia quanto dos caminhos que os diversos países deveriam seguir para tentar amenizar, ainda que em parte, as consequências potencialmente nefastas da Covid-19, serão destacadas tão somente as proposições prescritivas, presentes em tais materiais, acerca de como os diversos países deveriam enfrentar as desigualdades de direito ao acesso a imunizantes.

O embate social e político, sobre o acesso a vacinas, suscitado pelos documentos das Nações Unidas acerca da Covid-19, ganha destaque, uma vez que, conforme assinala Norbert Elias (1998), há, desde meados do século XX, a crença sedimentada de que os perigos não-humanos, por um vírus, por exemplo, podem ser contidos pela ciência.

Não é verdade que a ameaça de uma nova epidemia causada sobretudo por agentes não-humanos seja hoje imediatamente combatida pela mobilização de cientistas de muitas partes do mundo? Cada um supõe, conseqüentemente, que não está além do poder dos seres humanos encontrar explicação e, então, talvez a cura para a ameaça da morte (ELIAS, 1998, p.11-2).

As Nações Unidas – levando em conta os elementos humanos (as prescrições de proteção aos direitos humanos e de implementação de políticas de colaboração e de

⁴ Há uma discussão, no âmbito da Sociologia das Relações Internacionais, sobre o poder de influência e de persuasão da ONU. Lopes (2007) refuta a tese de que as Nações Unidas não têm autoridade política e é, por isso, um agente político internacional frágil.

solidariedade para enfrentar o vírus) e não-humanos (os desafios postos à vida pelo vírus SARS-CoV-2) – objetivam sugerir aos Estados-membros, aos governantes, aos líderes políticos e às organizações diversas da sociedade civil⁵ políticas, ações e procedimentos para um possível enfrentamento das muitas crises causadas pelo modo como a pandemia fragiliza, com maior potencialidade, os países e os povos mais pobres⁶. A desigualdade de direito ao acesso a vacinas, hospitais, medicamentos e a tratamentos médicos, de modo geral, tem ficado escancarada. Ou seja,

A Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha (IFRC, na sigla em inglês) advertiu [...] que 70% das vacinas administradas até agora [início de fevereiro de 2021] foram utilizadas nos 50 países mais ricos, enquanto nos 50 mais pobres esta porcentagem é de apenas 0,1%⁷ (VACINAS, 2021).

Assim, com o aumento da desigualdade de direito na área da vacinação, outras desigualdades (sociais, econômicas, tecnológicas, educacionais e políticas) ganham dimensões ainda mais amplas. Como não é possível abarcar, num único artigo, os efeitos da pandemia sobre o aprofundamento dessas diversas formas das desigualdades, neste texto será abordada a seguinte questão: como os documentos das Nações Unidas, acerca da pandemia da Covid-19, lidam, nas suas proposições prescritivas, com as desigualdades de direito entre países e povos no acesso à vacina⁸?

Grosso modo, deve-se destacar que a preocupação com o acesso desigual a vacinas como uma forma de inobservância dos direitos humanos tem estado, ao longo de décadas, em

⁵ Claude Lefort (2000) e Agnés Lejbowicz (1999) fazem uma discussão sobre a seguinte indagação: a quem falam as Nações Unidas? Falam aos Estados-partes da ONU e aos povos em geral dada a sua condição portadores de direitos universais? Quais são os desafios impostos por essas tentativas de se dirigir, simultaneamente, aos Estados e povos? Pergunta Lejbowicz (1999).

⁶ Sobre os retrocessos nas ações de observâncias dos direitos humanos no Brasil no decorrer da pandemia pela Covid-19, ver Côrtes e Freire (2022).

⁷ Muitas são as discussões sobre a desigualdade de acesso a vacinas contra o coronavírus por parte dos países pobres. Ver Dias (2020), Turrer (2021) e Goodman (2021).

⁸ As proposições prescritivas são, neste caso específico da pandemia, todos os intentos, do sistema das Nações Unidas, para influenciar as agendas governamentais e não-governamentais nas políticas de enfrentamento ao SARS-CoV-2 e suas consequências deixadas em todas as dimensões da vida social. Tem sido significativa a discussão nas Ciências Sociais e Jurídicas sobre proposições prescritivas. Ver, entre outros, Bobbio (2003) e Leff (2010).

muitos materiais divulgados por órgãos que compõem o sistema das Nações Unidas⁹. Os Relatórios do Desenvolvimento Humano (PNUD/RDH, 1994; 2006), encampados e divulgados pelo PNUD, trataram, em várias ocasiões dos desafios trazidos pelas crises sanitárias que ceifavam muitas vidas e vulnerabilizavam, mais e mais, os povos mais pobres (PNUD/RDH, 2006). Na primeira década do século XXI, apareciam nos relatórios preocupações com o vírus H1N1, que também exigia “um plano de ação global” (PNUD/RDH, 2006, p.12).

Ainda que materiais como esses sirvam de base para entender como a ONU tem lidado com as crises sanitárias e a inacessibilidade dos países e povos mais pobres a vacinas, a análise documental proposta neste artigo não tem como estender a investigação aos documentos que possuem natureza e propósitos distintos dentro de contextos sociais e políticos específicos. Não serão analisados os RDHs e/ou outros materiais de órgãos e agências¹⁰, que formam as Nações Unidas. Será trabalhado um grupo específico de seis documentos (NAÇÕES UNIDAS, 2020a; 2020b; 2020c; 2020d; 2020e; NAÇÕES UNIDAS/PNUD, 2020) mais diretamente vinculados à situação pandêmica atual. Por isso, faz-se necessário circunscrever melhor o quadro teórico-metodológico e procedimental.

1. MATERIAIS DE ANÁLISE E ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

No que tange aos elementos centrais para realização da análise dos documentos selecionados, de maneira geral, destacam-se quatro eixos principais: o epistemológico, o teórico, o morfológico e o procedimental¹¹.

⁹ O sistema das Nações Unidas é formado por órgãos principais, tais como: Assembleia Geral, Controle e Segurança, Conselho Econômico e Social, Secretariado e Corte Internacional de Justiça e Conselho de Tutela. Cada um desses órgãos pode acolher, no seu interior, órgãos subsidiários, programas, fundos, comissões técnicas, comissões regionais, agências especializadas, departamentos e escritórios. Para mais informações, ver Galvanin Neto (2013).

¹⁰ A Unesco possui muitos materiais sobre os impactos do Covid-19 na educação, na formação escolar e na instituição escolar. Todavia, esses documentos não serão analisados.

¹¹ A necessidade de observância, na pesquisa, desses quatro eixos teórico-metodológicos foi ressaltada na obra organizada por Minayo (2001).

No que diz respeito ao eixo epistemológico merece destaque o fato de que esta é uma pesquisa qualitativa em que a cientificidade da análise documental é alcançada quando os diagnósticos e as prescrições, acerca do não-acesso a vacinas e suas consequências para países, hemisférios, continentes e pessoas, são lidos em consonância com um contexto social, político e histórico indicador de um constante reforço da desigualdade de acesso a essa tecnologia preventiva do adoecimento grave pelo SARS-CoV-2 .

As condições socio-históricas atuais permitem não só decifrar as circunstâncias e os fatos que dão significados aos argumentos e às narrativas construídas a respeito das desigualdades em geral e das de acesso a vacinas entre países e povos, mas também perceber e avaliar como tais abismos sociais, em âmbito mundial, continental e regional, estão sendo, hoje, alargados por uma crise sanitária de magnitude amplíssima e com potencialidade de ameaçar uma parte expressiva da humanidade.

A análise das narrativas, presentes nos documentos, não parte do pressuposto de que há qualquer autonomia dos argumentos em relação ao contexto social. Ela se orienta pela perspectiva de que tanto os diagnósticos sobre o não-acesso à vacina quanto as prescrições para evitar a expansão dos sofrimentos individuais e coletivos estão enraizados em fatos e circunstâncias que levam os produtores dos documentos da ONU, que serão analisados, a dar maior ênfase aos fatores sociais evidentes (pobreza, miserabilidade, analfabetismo, desemprego, exclusão, não-acesso a bens e tecnologias ligadas à saúde, entre outros) que tendem a aprofundar os abismos sociais entre países e pessoas.

No concernente ao eixo teórico, pode-se dizer que a perspectiva orientadora dos diagnósticos e das prescrições, presentes nesses documentos das Nações Unidas, é a que considera que as desigualdades, entre países e povos, de acesso a vacinas, são passíveis de serem resolvidas pela geração e fortalecimento de solidariedades internacionais diversas. A crise desencadeada pela pandemia e as evidências indicadoras de que o acesso à vacina poderá ficar restrito a uma pequena parte das populações do Hemisfério Sul, escancaram, no momento atual, as dificuldades de estabelecimento de relações menos violentas (ELIAS, 1991) e mais solidárias no âmbito internacional (DEVIN, 2016).

INOBSERVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESIGUALDADES DE ACESSO A VACINAS CONTRA A COVID19 NOS DOCUMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS

REZENDE, M. J.

CONFLUÊNCIAS – ISSN 1678-7145 | E-ISSN: 2318-4558 | Niterói/RJ

Volume 25 | Número 1 | janeiro-abril de 2023

A solidariedade internacional é definida por Devin (2016) como uma forma de densidade moral supostamente construída para diminuir os sofrimentos individuais e coletivos em todas as partes do mundo¹². A precariedade da solidariedade internacional, a qual vinha sendo problematizada, de modo crescente, nas últimas décadas por agências e fundos das Nações Unidas (PNUD, UNESCO¹³), parece agora ostensivamente desafiada pela crise global potencializada pela pandemia. Todavia, os documentos, formulados pela ONU para a construção de ações e respostas aos problemas provocados pela Covid-19, insistem na necessidade de expandir as redes de solidariedade (NAÇÕES UNIDAS, 2020; NAÇÕES UNIDAS, 2020b; 2020e), as quais estão no centro das proposições prescritivas desse organismo internacional. Extremamente desiguais e secularmente não-solidárias, as nações deixam transparecer pouco ou nenhum apreço por uma maior equidade na divisão dos imunizantes disponíveis entre os diversos povos. Isso levou o diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanom (MUITOS, 2021, p.12), a dizer “[...] se mantivermos as vacinas para nós mesmos e não as compartilharmos, haverá falha moral catastrófica”.

Interessa, a este trabalho, demonstrar como os documentos das Nações Unidas lidam com tais desafios, já que a ONU surge, no pós-Segunda Guerra, tendo como objetivo dismantelar algo que levou o mundo à catástrofe do extermínio de povos inteiros. Faz-se aqui referência à supremacia de alguns grupos que estabelecem “a desigualdade entre os homens como um valor em si” (ELIAS, 1991, p.49). Tal situação tende a destruir qualquer empatia e/ou solidariedade em relação a grupos, povos e países. Por isso, a ONU tentou retomar a ideia de que:

[...] a humanidade [se] desenvolvera [...] a muito custo até um ponto em que, embora ainda existissem de facto desigualdades gritantes entre diferentes

¹² A solidariedade internacional como “pressão moral” (DEVIN, 2016, p.374) estaria, segundo esse autor, presente tanto nas discussões de Émile Durkheim e de Nobert Elias.

¹³ Pode-se dizer que os Relatórios do Desenvolvimento Humano, do PNUD, e os Relatórios de Monitoramento Global das Metas Educação para Todos, da UNESCO, objetivam ressaltar que há uma potencialidade solidária entre os povos que poderá ser incrementada para desencadear melhorias coletivas crescentes no decorrer do século XXI.

grupos, a igualdade existencial e a paridade social eram largamente reconhecidas como o verdadeiro objetivo a atingir (ELIAS, 1991, p.49).

O eixo morfológico está relacionado à construção do objeto e dos problemas de pesquisa. Ele é derivado dos dois eixos anteriores e possibilita circunscrever o objeto deste estudo às proposições prescritivas de solidariedade e cooperação feitas naqueles documentos da ONU que buscam esboçar caminhos, por meio de orientações de ações, de práticas e de procedimentos, capazes de levar a uma solidariedade mundial garantidora de um direito humano essencial: o de ter chances de sobreviver a um elemento patogênico avassalador.

A desigualdade de direito e a inobservância dos direitos humanos no acesso à vacina parece passível, segundo os documentos em estudo, de ser desfeita por atos que devem compor um cenário de solidariedade internacional crescente. Dessas questões derivam os seguintes problemas sociológicos: num quadro de uma crise pandêmica sem precedentes, quais são os argumentos utilizados pelos elaboradores dos documentos das Nações Unidas para insistir que os Estados-membros mantenham vivo o princípio segundo o qual a igualdade do direito de sobreviver à pandemia deve ser garantida a todos os povos do planeta? Por que os órgãos que compõem a ONU apelam para a solidariedade internacional, como algo essencial para garantir o direito de todos e todas à sobrevivência ao vírus? Quais são as consequências de situar as proposições prescritivas de combate às desigualdades de acesso a vacinas no âmbito de uma coerção moral? É possível que isso dê algum resultado efetivo de acesso dos grupos vulnerabilizados pela pobreza extrema e exclusão multidimensional permanente a vacinas contra a Covid-19?

Em relação ao eixo procedimental, esclarece-se que as narrativas e os argumentos – formadores das proposições prescritivas formuladas nos documentos das Nações Unidas acerca da necessidade de que governantes, Estados, organizações públicas e privadas, associações diversas da sociedade civil encontrem soluções, fundadas em ações de solidariedade, para barrar a desigualdade de acesso a vacinas – serão analisados a partir de uma perspectiva histórico-hermenêutica.

Parte-se do pressuposto de que as “ações e ideias não podem ser explicadas e entendidas se forem tratadas isoladamente” (BAUMAN, 2010, p.197); elas têm de ser lidas e

analisadas em vista tanto das configurações produtoras dos documentos (órgãos que formam as Nações Unidas) quanto das configurações às quais as proposições prescritivas são dirigidas (Estados, governos, organizações públicas e privadas, segmentos diversos da sociedade civil). Têm, ainda, tais prescrições de ser estudadas à luz do contexto socio-histórico que torna possível e plausível serem tais argumentos e ideias veiculados com determinados objetivos e significados políticos.

2. DESIGUALDADE E SOLIDARIEDADE NO COMBATE AO NÃO-ACESSO A VACINAS: O QUE DIZEM OS DOCUMENTOS ENCAMPADOS PELAS NAÇÕES UNIDAS?

2.1. Os caminhos sugeridos pelas nações unidas: a busca de soluções por diversos setores e a observância aos direitos humanos

Harold Garfinkel (2006), em *Estudos em Etnometodologia*, buscava construir caminhos para compreender como as pessoas, no transcurso de sua vida cotidiana, enfrentavam situações imprevisíveis, anômalas e dificultosas, muitas vezes, incontornáveis. Ele estava interessado em entender como os indivíduos reagiriam se estivessem submetidos a condições inusitadas, desafiadoras e de extrema dificuldade. Ou seja, aquelas situações cujos desdobramentos e resultados não é possível ter controle. Não há dúvida de que a pandemia, ao submeter as pessoas a desafios que fogem à rotina, ao previsível, ao controlável, revela muito mais elementos acerca das atitudes desazadas dos indivíduos do que as situações costumeiras¹⁴.

Guardando-se as devidas proporções, visto serem diferentes o estudo de reações pessoais e o estudo das posições e decisões organizacionais e institucionais, constata-se que há um conjunto de posturas políticas e de posições prescritivas nos documentos das Nações

¹⁴ José de Souza Martins (2020) afirma que na pandemia “[...] o livro de Harold Garfinkel, *Studies in Ethnomethodology*, é dos mais indicados pelo método do autor de provocar estados de anomia e observar a reação da ‘vítima’ no restabelecimento da ordem”.

Unidas que tratam da pandemia, os quais dão sequência ao que já vinha sendo proposto nas últimas décadas referente ao combate às desigualdades de modo geral.

Nota-se que, em relação às proposições prescritas endereçadas aos países, governantes, lideranças políticas e setores diversos da sociedade civil organizada, para o enfrentamento da pandemia, os órgãos da ONU tornaram públicas posições inteiramente concatenadas com as suas posturas políticas sedimentadas ao longo de décadas. Mesmo numa situação de dificuldades extremas, tais órgãos se orientaram por um conjunto de instruções similares a muitas outras feitas em períodos não-pandêmicos. As prescrições para conter as desigualdades de acesso a vacinas contra a Covid-19 seguem um roteiro muito parecido com as demais sugestões de combate às desigualdades sociais, educacionais, políticas e econômicas, que estão sistematizadas nos relatórios globais, regionais ou nacionais do desenvolvimento humano.

Investigar as formas de prescrever ações e procedimentos, das equipes de técnicos e não-técnicos componentes dos órgãos que formam o sistema das Nações Unidas, pode revelar não o inesperado, mas sim o costumeiro. Não há nada de inusitado em suas indicações políticas. Ainda que os condutores de tais órgãos estejam sob uma das pressões mais desafiadoras, não se aplica às proposições prescritivas das Nações Unidas o que observa o sociólogo José de Souza Martins (2020), ao falar dos desafios postos, pela pandemia, às Ciências Sociais.

Não há, em casos assim, orientações prontas, como há em relação ao socialmente previsível do repetitivo e do irruptivo. Estamos, aqui, tratando de ocorrências que não se situam no âmbito das teorias do repetitivo, nem das da transformação social, mas de ocorrências socialmente imprevisíveis, inesperadas e abruptas (MARTINS, 2020, p.1).

O conjunto de diagnósticos e prescrições postos, pelas Nações Unidas, nos documentos analisados neste artigo, aposta em linhas de ações ordenadoras que já vêm sendo construídas, há algumas décadas. Ocorrências, tais como as derivadas do agravamento das consequências da pandemia em razão da pobreza, das desigualdades e da inobservância dos direitos dos povos mais pobres, parecem previsíveis, evidentes e esperadas.

INOBSERVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESIGUALDADES DE ACESSO A VACINAS CONTRA A COVID19 NOS DOCUMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS

REZENDE, M. J.

CONFLUÊNCIAS – ISSN 1678-7145 | E-ISSN: 2318-4558 | Niterói/RJ

Volume 25 | Número 1 | janeiro-abril de 2023

Pode-se dizer que os documentos, analisados neste estudo (NAÇÕES UNIDAS, 2020a; 2020b; 2020c; 2020d; 2020e; NAÇÕES UNIDAS/PNUD, 2020; NAÇÕES UNIDAS/UNESCO, 2020), produzidos no decorrer de 2020 e encampados pela ONU, com o fito de construir um conjunto de prescrições em meio ao processo pandêmico, também são capazes de revelar muito acerca dos eixos orientadores das determinações prescritivas das Nações Unidas desde 1990, quando o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) iniciou a divulgação dos relatórios globais, regionais e nacionais do desenvolvimento humano.

Os intentos de sustentar respostas similares a velhos e novos problemas exacerbados pela crise social e sanitária provocada pela difusão mundial das infecções do SARS-CoV-2, em meio a uma conjuntura imprevisível e suscitadora de desafios redobrados, revelam a persistência de uma linha política que sugere ações muito similares ao que vem sendo proposto nos muitos documentos que compõem os Relatórios do Desenvolvimento Humano (RDHs). Mesmo numa situação de extrema gravidade pela profundidade das crises econômicas, sociais e políticas, a ONU continua firme em seus propósitos de tornar os desafios administráveis, dentro de um quadro em que se evita questionar, de modo substantivo, os profundos desequilíbrios de poder que exacerbam, sempre mais, as desigualdades, de modo geral, e as de acesso a vacinas, de modo particular. Basta comparar os diagnósticos e as prescrições contidos nos Relatórios Globais do Desenvolvimento Humano (RDHs) e os Relatórios Regionais do Desenvolvimento Humano voltados para a América Latina (RRDH-AL), produzidos entre 1990 e 2018, com os documentos produzidos, em 2020, sob os eventos inusitados provocados pela pandemia da Covid-19. Há uma linha de raciocínio formadora das proposições prescritivas que seguem resolutas por um mesmo caminho.

Nota-se que, não obstante sob enorme pressão de uma situação pandêmica que desafia os muitos diagnósticos e prescrições difundidos nos anos anteriores (PNUD/RDH, 2003; 2015; PNUD/RRDH, 2010; 2016), os argumentos presentes nos materiais das Nações Unidas, produzidos no auge da pandemia, continuam quase inalterados. Continuam, os produtores dos documentos, determinados a seguir sugerindo que as soluções para as crises desencadeadas pela pandemia devem ser resolvidas mediante esforços que somem ações combinadas do setor

público, do setor privado, da sociedade civil organizada e das organizações comunitárias (NAÇÕES UNIDAS, 2020a; 2020e). Ainda que as orientações sigam indicando a necessidade de que as ações de superação dos efeitos nefastos da pandemia sejam partilhadas entre diversos agentes sociais, ressalta-se, em alguns momentos, o papel preponderante do Estado no combate à crise sanitária, em geral, e à desigualdade de acesso a testes de detecção do SARS-CoV-2, a tratamentos hospitalares e à imunização, em particular.

No dia 17 de julho, a 44ª Sessão [do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas] encerrou com a adoção da Resolução A/HCR/44.23/Rev.1, intitulada *O papel central do Estado em responder a pandemias e outras emergências de saúde*, bem como as consequências socioeconômicas resultantes em apoiar o desenvolvimento sustentável e a realização de todos os direitos humanos, que repercutimos em [outro artigo], no qual destacávamos que o Conselho pedia mais Estado e equidade para enfrentar a pandemia (ALCAZAR; GALVÃO; BUSS, 2020, p.4).

Vê-se ainda destacada, nas orientações dos documentos, a insistência em que todas as ações e procedimentos, de combate à Covid-19, sejam orientados pela observância dos direitos civis, econômicos, políticos, sociais e culturais (NAÇÕES UNIDAS, 2020b). O documento intitulado *Lista de verificación con enfoque basado en derechos humanos para las respuestas socioeconómicas de los países a la COVID-19* (NAÇÕES UNIDAS, 2020c) traz uma ampla discussão sobre a necessidade da prevalência de ações e procedimentos pautados na observância aos direitos humanos nas práticas institucionais, que visam combater a Covid-19, e naquelas ligadas às práticas hospitalares.

Há, até mesmo, uma ampla lista de indicadores, em diversas áreas, que devem ser levantados, por diversos segmentos governamentais e não-governamentais, para que se constate até que ponto os países signatários dos pactos internacionais em prol dos direitos humanos estão, de fato, atentos a tais direitos. A igualdade de direito à vida e, portanto, neste momento, de acesso à imunização contra um vírus pandêmico, é uma forma de garantir todo empenho para não deixar ninguém para trás (NAÇÕES UNIDAS, 2020b). A todo momento, reitera-se a orientação de que, quanto mais vulneráveis (por condição de renda, de escolaridade, de pobreza extrema, de idade, de gênero) forem as pessoas, melhormente elas

terão de ser priorizadas na vacinação, nos testes de detecção do SARS-CoV-2 e nos tratamentos hospitalares.

2.2. O combate às desigualdades de acesso a vacinas por meio da solidariedade e da cooperação

A linha prescritiva orientadora dos documentos da ONU, analisados neste estudo, sugere que a forma de evitar a trágica situação de proliferação e persistência das desigualdades de acesso a vacinas contra a Covid-19 é através da expansão, neste momento desafiador principalmente para os países e povos pobres, de políticas internacionais de cooperação e de solidariedade. As colaborações entre cientistas, governantes, lideranças políticas, organizações internacionais e da sociedade civil devem incluir desde o financiamento das pesquisas até a produção e distribuição dos imunizantes (NAÇÕES UNIDAS, 2020a). A sociedade civil é convocada para atuar tanto no desenvolvimento de ações ancoradas na ciência quanto na defesa da coesão social impulsionada pela difusão de orientações que insistem na urgência de expandir os comportamentos em favor da redução de riscos.

Entende-se, pelos documentos, que agir em prol da igualdade de acesso a vacinas é tarefa complexa e multidimensional. Trata-se de algo que envolve ações das mais amplas até aquelas mais circunscritas. Ou melhor, vai desde a cooperação científica e financeira, passando pela proteção do direito de todas as pessoas sobreviverem à pandemia até as atividades comunitárias e locais, que valorizam atitudes racionais, pautadas na defesa do interesse coletivo.

Consta nos documentos que a credibilidade nos benefícios das vacinas, desde que elas alcancem todos os indivíduos, independentemente de etnia, raça, condição social, gênero etc. tem de estar baseada em dados racionais e empíricos, que sejam capazes de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de envidar todos os esforços para exigir acessibilidade aos processos de imunização.

Os documentos ressaltam que, quanto mais transparentes forem os processos de colaboração científica e de outras cooperações internacionais, nacionais, regionais e locais,

mais possibilidades se têm de as pessoas não entrarem em pânico adotando atitudes cada vez mais irracionais e desazadas. Ditos materiais das Nações Unidas prescrevem ações dotadas de maior racionalidade diante da crise sanitária, a qual, dizem os formuladores das recomendações de março de 2020, intituladas *Responsabilidad compartida, solidariedad mundial: Responder ante las repercusiones socioeconómicas de la enfermedad por coronavirus de 2019* (NAÇÕES UNIDAS, 2020a), é a maior desde a criação das Nações Unidas, há 75 anos.

Com a exaltação de procedimentos racionais, alertam os produtores dos documentos, as pessoas poderão crer em caminhos científicos, solidários e colaborativos. Todos precisam acreditar que a igualdade de acesso a vacinas, a testagem e a diminuição dos comportamentos de risco são as únicas soluções racionais, neste momento (NAÇÕES UNIDAS, 2020a; 2020c; 2020e). A sociedade civil organizada e os governantes têm a obrigação de demonstrar isso por meio de dados empíricos à população em geral. A geração de uma sociedade coesa em favor da redução dos riscos é apontada como essencial para o enfrentamento da pandemia.

Os formuladores do texto intitulado *Responsabilidade compartilhada, solidariedade mundial* (NAÇÕES UNIDAS, 2020) convocam as organizações comunitárias para desenvolver ações de contenção do espriamento do vírus, tais como as de mobilização por acesso à água para lavar as mãos. E apelam para que as associações de mulheres atuem fomentando medidas que ajudem no combate à disseminação do vírus. Dizem, até mesmo, que essas organizações de mulheres têm sido efficientíssimas, se bem que com pouquíssimos recursos e atuando em contextos difícilimos.

Evidencia-se, então, que a igualdade de acesso à vacina, em um plano macrossocial, tem de estar acompanhada de muitas ações no âmbito microssocial. A perspectiva de solidariedade e de colaboração recorta todas as esferas: internacional, nacional e local. Ressalte-se que as proposições prescritivas para todas essas instâncias caminham de modo a organizar ajeitamentos que não levem a questionamentos mais criteriosos e insistentes acerca dos desequilíbrios de poder e de recursos materiais e imateriais. A ideia de colaboração, (de) alianças, (de) voluntarismo, (de) diálogos, (de) solidariedades parece esbarrar sempre na concentração de poder no mundo atual.

Em uma exorbitante concentração de poder, o aceleração das respostas ao surto da Covid-19 aparece como algo que só poderá ir adiante por meio dos processos de governança – entendidos muito mais como o estabelecimento de alianças e diálogos propositivos entre os agentes internacionais, nacionais e locais e menos como desconcentração de poder e de recursos – que possibilitem a geração de procedimentos impulsionadores de uma saúde pública colaborativa (NAÇÕES UNIDAS, 2020) e garantidora, para todas as pessoas, da observância dos direitos humanos e o não abandono (NAÇÕES UNIDAS, 2020c) dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais foram definidos alguns anos antes da pandemia, em 2015, e têm, no seu cerne, uma proposta de desenvolvimento humano que favoreça a população mais pobre do planeta de modo multidimensional (renda, saúde, educação, proteção aos seus meios de subsistência e aos direitos).

Entre as muitas proposições prescritivas está aquela defensora da necessidade de medir os indicadores de respeito ou desrespeito aos direitos humanos durante a pandemia. Sugerem-se listas bastante completas de verificação da efetividade de direitos, por exemplo, se os mais vulneráveis estão sendo alcançados por medidas sanitárias antidiscriminação, antiestigmatização, entre outras. Se existem ações para proteger as liberdades de expressão e de organização. São prescritos também procedimentos cujo objetivo é verificar se os processos de imunização visam atingir todas as pessoas sem qualquer discriminação e abandono (NAÇÕES UNIDAS, 2020c).

A defesa da igualdade de acesso à vacina se inscreve numa lógica bastante genérica de construção de modos simultâneos de “salvar vidas e proteger a economia mundial” (NAÇÕES UNIDAS, 2020a, p.6). Porém, não se discute, nessas prescrições, os processos econômicos atuais que negam qualquer interesse em salvar vidas e em garantir meios de sobrevivência (para uma grande parte) das populações mais pobres. Deve-se indagar: o que os formuladores desses documentos, que visam falar às lideranças mundiais, entendem por proteção da economia mundial? Qual economia? Toda? Mesmo aquelas que nunca deram qualquer sinal de se importarem com os trabalhadores e suas condições de saúde física e mental?

A lógica da financeirização econômica atual tem ido, há anos, no caminho inverso àquele que prescrevem os documentos da ONU acerca das respostas que devem ser dadas à

pandemia. No que se refere a medicamentos e vacinas, e em todas as outras áreas, como pressupor que poderá haver compartilhamentos de conhecimentos e produtos? Como imaginar que é possível derrubar os óbices econômicos que indicam uma extrema dificuldade de fazer com que todos os povos pobres do mundo tenham acesso a vacinas?

Os parâmetros que estruturam¹⁵ as desigualdades sociais, políticas, econômicas e de acesso à vacina não recebem atenção satisfatória nos documentos em que constam as proposições prescritivas das Nações Unidas. Em face de obstáculos intransponíveis, tenta-se, então, sensibilizar os setores empresariais globais a tornarem-se mais dispostos a colaborar e a partilhar conhecimentos e vacinas para que, assim, todos os habitantes do planeta tenham chances de sobreviver à pandemia.

Ao lerem-se os documentos, não é possível desconsiderar que, quando se referem à necessidade de salvar a economia mundial, os produtores e encampadores dos documentos das Nações Unidas estão falando dos novos poderes globais que “opera[m] em benefício dos que comandam a vanguarda tecnológica [e se alimentam dos] desníveis de desenvolvimento entre países” (FURTADO, 2002, p.42). E há, ainda, uma outra questão essencial: esses poderes globais altamente concentrados têm, como alerta Celso Furtado (2002), exigido que os Estados invistam cada vez menos em áreas como saúde pública.

Vêm se fragilizando, nas últimas décadas, os Estados, as nações e os interesses públicos (FURTADO, 2002). Não há dúvida que tais condições representam óbices intransponíveis para as prescrições de acesso igualitário a vacinas contra a Covid-19. Nos moldes sugeridos pelos formuladores dos documentos analisados, que tratam da urgência de dar respostas ao avanço do SARS-CoV-2, as saídas parecem bloqueadas, já que elas pressupõem governos voltados para o fortalecimento de políticas públicas e de Estados capazes de direcionar recursos para a expansão e melhoria do atendimento básico a saúde. Os elaboradores dos documentos também pressupõem uma sociedade civil capaz de pautar e sustentar as demandas que fortalecem os interesses comuns. Se diversos segmentos da

¹⁵ A noção de parâmetros estruturadores das desigualdades (concentração de riqueza, renda, terras, patrimônio, poder, recursos) está baseada na obra de Celso Furtado (2002).

sociedade civil puderem sustentar demandas pela universalização de vacinas, isto tornará mais robusta a causa comum bem como o sentimento de pertença pertencimento a uma nação.

No documento *Resposta integral das Nações Unidas a Covid 19* (NAÇÕES UNIDAS, 2020e) está dito que há necessidade de acelerar a colaboração solidária para o desenvolvimento de vacinas, visto que 63 países, no mundo, não têm como se imunizar senão por meio de ajuda humanitária. Todavia, 120 países não têm como enfrentar sozinhos as consequências socioeconômicas produzidas pela pandemia¹⁶. A colaboração deve ser humanitária, mas não pode se restringir a ela, uma vez que existem muitas outras questões implicadas nessas redes de colaboração e de solidariedade (NAÇÕES UNIDAS, 2020e). As desigualdades não só entre países, mas também dentro dos países devem ser consideradas, porquanto não basta somente a cooperação para ampliar o acesso a vacinas¹⁷. Muitas outras medidas seriam, então, necessárias, tais como aquelas relacionadas a melhorias da saúde pública e de segurança alimentar (NAÇÕES UNIDAS, 2020e).

Como compreender esta perspectiva das Nações Unidas, assentada na construção transnacional de solidariedade e colaboração, em relação ao acesso a vacinas e às diversas consequências oriundas da pandemia? Guillaume Devin (2016) alerta para a necessidade de entender a solidariedade transnacional como um fenômeno social. Neste caso, ela pode ser investigada a partir de uma perspectiva dos atores ou através das interdependências entre as muitas configurações. São atores ou configurações, dependendo da perspectiva teórica¹⁸, os organismos internacionais, os Estados, as Organizações Não-Governamentais (ONGs), os movimentos sociais globais, entre outros.

Não é possível imaginar, segundo diz Devin (2016), que as ações e movimentos em prol da solidariedade sejam fenômenos recentes. Eles estão presentes desde o século XIX. A

¹⁶ Há algo nos documentos das Nações Unidas sobre a pandemia, que deve ser registrado: a indicação de que outros eventos pandêmicos são prováveis num futuro próximo. Falam “em aprendizado” e “preparação” para tais possibilidades (NAÇÕES UNIDAS, 2020e).

¹⁷ A pandemia tem atrasado outras campanhas de vacinação. Seriam 38 países com problemas. “148 milhões de crianças estão [na atualidade] sob o risco de não serem imunizados contra o sarampo” (NAÇÕES UNIDAS, 2020e, p.25)

¹⁸ A abordagem configuracional dá destaque às relações de interdependências que formam feixes de tensões indicadores e responsáveis por maiores ou menores (des)equilíbrios de poder (ELIAS, 1994; 1999) entre as configurações.

própria criação da Liga das Nações, na década de 1920, e das Nações Unidas, na década de 1940, foram movimentos assentados em perspectivas de solidariedade entre nações (DEVIN, 2016). Por essa razão, pode-se dizer, não causa nenhuma estranheza que as proposições prescritivas, das Nações Unidas, estejam assentadas na expansão da solidariedade entre países, condição para que haja uma melhor distribuição das vacinas entre os países pobres que não têm recursos e tecnologias para imunizar as suas populações. “A solidariedade, fato social do qual a transnacionalização constitui um atributo específico, é, ao mesmo tempo, um marcador e um fator de transformação das relações internacionais” (DEVIN, 2016, p.366). E, segundo ele, não há dúvida de que a expectativa de solidariedade internacional, nos séculos XIX e XX, tem ligação com as expectativas de desenvolvimento¹⁹, o que, em vista dos efeitos da mundialização, na atualidade, culminou nas propostas feitas pela ONU, pelas quais ela insiste que os muitos atores sociais (DEVIN, 2016) se envolvam na busca do desenvolvimento humano.

Tomando-se como base as considerações de Devin (2016), pode-se perguntar: o que é a proposta de desenvolvimento humano, de implantação dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODMs) e dos ODSs (Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis) se não uma proposta de geração de uma solidariedade transnacional?

Conquanto a solidariedade entre Estados tenha-se revelado, na prática um fiasco, causa ainda mais perplexidade o fato de as Nações Unidas, desviando-se dos muitos desequilíbrios de poder vigentes na atualidade, suporem a ampliação e a difusão de uma frutífera aliança de cooperação e solidariedade entre empresas, fundos financeiros, organismos internacionais e Estados. A ONU recomenda uma aliança colaborativa, nessa corrida pelas vacinas, sem, no entanto, enfrentar, a contento, a “ditadura das patentes” que negam qualquer possibilidade de “universalização do acesso”, segundo consta na *Petição por uma vacina universal e gratuita contra a covid-19* (LIWSKI; ESQUIVEL, 2020).

¹⁹ A CEPAL (Comissão Econômica para América Latina), criada no imediato pós-guerra, exemplificaria, segundo Devin (2016), a trajetória das Nações Unidas em busca da geração de uma solidariedade internacional em torno do desenvolvimento.

Norberto Liwski²⁰ e Adolfo Perez Esquivel²¹ (2020), idealizadores e encaminhadores dessa petição situam as reivindicações por universalização no âmbito de uma “ética da solidariedade” (LIWSKI; ESQUIVEL, 2020, p.1). Porém, fazem isso sem deixar de considerar os interesses econômicos, as especulações, as ditaduras das patentes, entre outros obstáculos ingentes. A fragilidade dos documentos das Nações Unidas, em análise, está em não colocar em relevo, quando se discutem a desigualdade de acesso a vacinas e os muitos obstáculos originados da concentração de riqueza e poder de alguns grupos de pessoas e países. Norbert Elias (1998, p.207) assinala que “os Estados atuais [se] interligam de tal modo, que a pura força física e a esperteza são, em último recurso, os fatores decisivos de seu relacionamento”.

Em tais condições, insistir em solidariedade e cooperação para enfrentar o coronavírus parece ver-se, nos documentos, como a única saída possível. E talvez o seja, nas condições vigentes, o que é, de fato, viável. E essa abordagem, ancorada na perspectiva de solidariedade, não pode ser lida como uma invenção das Nações Unidas, por estar ela associada a muitas outras reivindicações, no âmbito mundial, de solidariedade. Muitas delas estão, claramente, desconectadas da situação mundial global. Esse tipo de proposição prescritiva se inscreve no fato de que,

(...) sem dúvida, a transição para a integração da humanidade num plano global ainda se acha num estágio primitivo. Mas as formas primitivas de um novo ethos mundial e especialmente a ampliação da identificação entre pessoa e pessoa já são claramente discerníveis. Há muitos sinais da emergência de um novo sentimento global de responsabilidade pelo destino dos indivíduos desvalidos, independentemente de seu Estado ou tribo – em suma, de sua identidade grupal (ELIAS, 1994, p.139).

Neste momento, final do século XX e limiar do XXI, tal sentimento de responsabilidade pelos desvalidos, nutrido por alguns segmentos e organizações sociais, é parte, segundo Elias (1998; 1994), de um processo civilizacional ainda incipiente. O avanço nesse “padrão permanente” (ELIAS, 1998, p.209) de se sentir responsável pela vida dos

²⁰ Membro do CODESEDH – Comitê para a defesa da saúde, da ética e dos direitos humanos.

²¹ Prêmio Nobel da Paz de 1980.

povos mais pobres e dos pertencentes a todos os grupos étnicos e raciais e, a partir disso e de exigir que os Estados ajam em favor dos que vivem em tal situação desvalida é, segundo Norbert Elias (1991; 1998), algo que “nem é certo que venha a ser alcançado, embora valha a pena tentar” (ELIAS, 1998, p.209).

Por essa razão, a insistência na solução do problema das desigualdades de acesso a vacinas, pela ampliação da solidariedade, parece inexecutável. Ou seja, parece algo distante dos fatos indicadores das muitas disputas políticas e geopolíticas que escancaram interesses pouco afeitos à cooperação e à solidariedade. Ainda assim, o documento *Resposta integral das Nações Unidas à Covid-19* (NAÇÕES UNIDAS, 2020e) parece voltado a incentivar a criação de um conjunto de compromissos morais com a imunização em larga escala. Na defesa da solidariedade e da cooperação para combater a desigualdade de acesso a vacinas, os documentos advogam a necessidade de geração de um compromisso material e moral para com a vida de todos os povos. Por isso, insistem na importância da COVAX²² para efetivar o processo de criação, produção e distribuição de vacinas. Assim, “países de renda baixa que não têm acesso a acordos bilaterais teriam acesso gratuito” (DIAS, 2020, p.1).

Luiz Carlos Dias (2020) levanta uma questão essencial para essa discussão sobre o acesso universal a vacinas: o desafio posto pelo monopólio das patentes. Algumas doenças virais, como a hepatite C e a AIDS, têm levado, há algumas décadas, no Brasil, a um embate político significativo sobre compartilhamento, quebra e negação de patentes. Esta é, certamente, uma das mais ferrenhas disputas quando irrompem crises pandêmicas que demandam medicamentos e vacinas de significativa complexidade, em larga escala e em caráter de urgência. Dias (2020) assinala que o compartilhamento das patentes é algo muito difícil nas condições atuais.

Observa-se que nos documentos das Nações Unidas, ao menos nos aqui analisados, que não há um enfrentamento satisfatório das implicações políticas ligadas às patentes. O documento intitulado *Resposta integral das Nações Unidas a Covid-19* menciona a necessidade urgente de produção de vacinas e, para isso, devem-se “aproveitar os métodos de

²² Aliança entre a OMS (Organização Mundial de Saúde), a GAVI (Aliança Global de Vacinação – sigla em inglês) e a CEPI (Coalização para Inovações em Preparação para Epidemias – sigla em inglês). Sobre a coalizão COVAX, ver Dias (2020).

fabricação e trabalhar com doadores para que as vacinas sejam acessíveis” (NAÇÕES UNIDAS, 2020e, p.25) a todas as pessoas. Fala-se em solidariedade, acesso equitativo a vacinas, compromisso moral, colaboração, inovação nas relações internacionais entre os diversos atores, plano holístico em relação à cobertura universal da vacinação, solução simultânea socioeconômica e sanitária, incentivo a uma maior confiança na ciência, entre outras providências (NAÇÕES UNIDAS, 2020a), porém, os desafios relacionados às patentes são difíceis de serem enfrentados dentro do quadro de solidariedade e cooperação proposto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É constatável, nos documentos, que os seus elaboradores estão tateando em busca de saídas num mar de indicações negadoras da possibilidade de universalização dos acessos aos imunizantes que protegem contra o coronavírus. É tão real isso que ganham proeminência, nestes materiais, os apelos para que as empresas ajudem, de diversas formas, produzindo bens de subsistência, materiais médico-hospitalares, entre outros recursos e, por sua vez, as organizações beneficentes contribuam, de alguma forma, para amenizar a crise. Não é possível dizer que isso ocorre somente em razão da urgência ocasionada pela pandemia da Covid-19 e pela necessidade de imunização em massa. Em outros documentos dos diversos órgãos (PNUD²³; UNESCO²⁴, por exemplo), que compõem o sistema das Nações Unidas, produzidos ao longo das últimas décadas, há também o apelo para colaborações, benevolências e ajudas de diversas naturezas.

Traçar tais saídas pavimentadas por ações dessa natureza requer que estas sejam – nos diversos tipos de proposições prescritivas presentes nos documentos sobre a Covid-19 e, também, em muitos outros produzidos em períodos anteriores – acompanhadas de um apelo para que governos e Estados estabeleçam políticas de combate às diversas “formas de

²³ Relatórios do Desenvolvimento Humano, publicados desde 1990.

²⁴ Relatórios de Monitoramento Global das Metas Educação para Todos, publicados desde 2002. Ver Nações Unidas/Unesco/Repts (2012).

desigualdades” (NAÇÕES UNIDAS, 2020a, p.28) e às muitas inobservâncias dos direitos humanos (NAÇÕES UNIDAS, 2020b; 2020c). Estabeleçam-nas também em favor das pessoas afetadas pela crise pandêmica, reconhecendo-lhes o direito de participar nas decisões referentes às formas de proteção social contra a disseminação da Covid-19 (NAÇÕES UNIDAS, 2020b) e registrando aqueles grupos (indígenas, mulheres, idosos, minorias) e segmentos sociais (pequenos agricultores, pescadores, pastores, migrantes) passíveis de serem excluídos de tratamentos médicos, de não serem testados e, também, de não serem imunizados (NAÇÕES UNIDAS, 2020c).

As ambiguidades (quando as prescrições apontam para vários lados, ou seja, todos os setores sociais e segmentos parecem interessados e capacitados para agir em prol da universalização da imunização) e as ambivalências (quando as proposições prescritivas dão normas ou orientações opostas, tais como a pressuposição de que as soluções estão ora em ação de combate às desigualdades ora em ações beneficentes e voluntárias) estão presentes, de uma maneira ou de outra, nos documentos que tratam da Covid-19, assim como têm estado em outros diversos documentos das Nações Unidas. Por essa razão, a solidariedade permeia as principais prescrições contidas nos documentos, as quais se assentam solidamente na ideia de que não há soluções que não passem por ela. As ideias de governança (como método de solução de conflitos) e de democratização das relações entre os Estados que fazem parte das Nações Unidas se inscrevem, inteiramente, numa perspectiva de solidariedade como “uma forma de ação coletiva que depende de condições sociais de aproximação de grupos, indivíduos” (DEVIN, 2016, p.365) e países.

A insistência na solidariedade, como forma de responder aos desafios originados das desigualdades de acesso a vacinas, tem a ver com o fato de que os “estados atuais interligam-se de tal modo, que a pura força física e a esperteza [não deveriam ser], em último recurso, os fatores decisivos de seu relacionamento” (ELIAS, 1998, p.207). Todavia, conforme alerta Norbert Elias (ELIAS, 1998), a democratização entre países, entendida como uma forma de distribuição de poder, tem-se mostrado difícil ou, até mesmo, impossível.

E, nota-se que, em razão de muitas dificuldades, a ONU tem buscado algumas saídas indicando, em suas proposições prescritivas, ações assentadas em políticas de colaboração e

solidariedade. O diagnóstico da gravidade da situação e das crises desencadeadas pela pandemia bem como as prescrições de ações coletivas, em forma de solidariedade e colaboração, que propõem que as vacinas devam alcançar países e povos pobres, alimentam o entendimento de que, ao menos em momentos críticos como este da pandemia da Covid-19, as Nações Unidas parecem fixar as suas expectativas na formação de uma densidade moral capaz de enlaçar os diversos grupos humanos.

Guillaume Devin (2016) afirma que é importante compreender a natureza da proposta de solidariedade transnacional que tem avançado no âmbito mundial. Em vista disso, pode-se perguntar que tipo de solidariedade fica evidenciada na proposta das Nações Unidas de que o acesso dos países e povos pobres à imunização depende de redes de colaboração e de solidariedade?

Verifica-se, nos documentos, que a solidariedade internacional proposta é de natureza humanitária. Isso fica evidente quando a resposta sanitária (NAÇÕES UNIDAS, 2020e), dada pelos diversos países é apontada como possível desde que haja a mobilização de setores, segmentos e comunidades diversas na busca de soluções humanitárias (doações, ajudas, colaborações diversas) que sustentem a contaminação, criem e distribuam vacinas, diminuam a mortalidade e possibilitem que os doentes pela Covid-19 obtenham tratamentos “em larga escala” (NAÇÕES UNIDAS, 2020e, p.6).

Não estão presentes, de modo incisivo, nos diagnósticos e prognósticos, sugestões acerca da necessidade de mudanças econômicas efetivas e/ou de novos equilíbrios de poder para que as crises provocadas pela pandemia sejam, de fato, enfrentadas. As prescrições caminham, no caso da ampliação de acesso a vacinas, por uma rota de solidariedade humanitária. Ocorre algo que deve ser considerado relevante para entender o trabalho de engenharia social feito pelos elaboradores dos documentos. Vê-se a combinação da defesa de uma solidariedade humanitária com alguns elementos, abordados de forma bastante breve, de questionamento da lógica econômica produtora das desigualdades sociais e políticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

INOBSERVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESIGUALDADES DE ACESSO A VACINAS CONTRA A COVID19 NOS DOCUMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS

REZENDE, M. J.

CONFLUÊNCIAS – ISSN 1678-7145 | E-ISSN: 2318-4558 | Niterói/RJ

Volume 25 | Número 1 | janeiro-abril de 2023

ALCAZAR, Santiago; GALVÃO, Luiz Augusto; BUSS, Paulo M. **75ª Assembleia das Nações Unidas e Conselho de Direitos Humanos da ONU em tempos de Covid-19**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2020. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/1260>. Acesso em: 10 jun. 2022.

BAUMAN, Zygmunt. Hermenêutica e teoria social moderna. In: SILVA, Fábio Rodrigues Ribeiro da (org.). **Realismo e redes: dilemas metodológicos na obra de Anthony Giddens**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010. p. 188-215.

BOBBIO, Norbert. **Teoria da norma jurídica**. São Paulo: Edipro, 2003.

CÔRTEZ, Thaís Lopes; FREIRE, Silene de Moraes. Direitos humanos, covid-19 e regressão civilizatória: o Brasil em questão. **Confluências - Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 24, n. 1, jan-abr. 2022. p. 111-127. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/53582/31780>. Acesso em: 9 jul. 2022.

DEVIN, Guillaume. As solidariedades transnacionais, fenômeno social de escala mundial. **Civitas: Revista De Ciências Sociais**, v. 16, n. 3, jul/set. 2016. p. 363-376. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/23505>. Acesso em: 3 maio 2022.

DIAS, Luiz Carlos. Coalizão Covax e a disputa mundial pelas vacinas contra Covid-19. **Jornal da UNICAMP**, Campinas, 28 set. 2020. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/luiz-carlos-dias/coalizacao-covax-e-disputa-mundial-pelas-vacinas-contracovid-19>. Acesso em: 16 maio 2022.

ELIAS, Norbert. **A condição humana**. Lisboa: DIFEL, 1991.

_____. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

_____. **Envolvimento e alienação**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

_____. **Introdução à Sociologia**. Lisboa: Edições Setenta, 1999.

FURTADO, Celso. **Em busca de novo modelo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

GALVANIN NETO, Tito. **Os projetos de combate à pobreza em parceria com o PNUD: inovações e especificidades**. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade Estadual de Londrina, Londrina. 2013. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000184696>. Acesso em: 4 jul. 2022.

INOBSERVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESIGUALDADES DE ACESSO A VACINAS CONTRA A COVID19 NOS DOCUMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS

REZENDE, M. J.

CONFLUÊNCIAS – ISSN 1678-7145 | E-ISSN: 2318-4558 | Niterói/RJ

Volume 25 | Número 1 | janeiro-abril de 2023

GARFINKEL, Harold. **Estudios en Etnometodología**. Rubí (Barcelona): Anthropos Editorial; México: UNAM. Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades; Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2006.

GOODMAN, Peters. Países ricos pagarão conta por falta de vacinas para nações pobres, diz estudo. **O Estado de S. Paulo**, Caderno Internacional, 25 jan. 2021. p. 10.

LEFF, Enrique. **Discursos sustentáveis**. São Paulo: Cortez, 2010.

LEFORT, Claude. O direito internacional, os direitos do homem e a ação política. **Tempo Social**, v. 12, n. 1, jan/jun. 2000. p. 1-10. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ts/v12n1/v12n1a01.pdf>. Acesso em: 1 abr. 2022.

LEJBOWICZ, Agnés. **Philosophie Du droit international**. Paris: PUF, 1999.

LIWSKI, Norberto; ESQUIVEL, Adolfo Pérez. Petição por uma vacina universal e gratuita conta a Covid-19. **Jornal IHU**, Unisinos, 4 ago. 2020. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/601517-peticao-por-uma-vacina-universal-e-gratuita-contra-a-covid-19>. Acesso em: 20 mar. 2022.

LOPES, Dawisson Belém. A ONU tem autoridade? Um exercício de contabilidade política (1945-2006). **Revista Brasileira Política Internacional**, v. 50, n. 1, jan/jun. 2007. p. 47-65. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbpi/v50n1/a03v50n1.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2022.

MARTINS, José de Souza. Entrevista. **Simpósio Internacional Mundo Social e pandemia**. 12 maio 2020. Disponível em: <https://blogbvps.wordpress.com/2020/05/12/simposio-1-mundo-social-e-pandemia/>. Acesso em: 20 maio 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MUITOS países pobres podem ficar sem imunizantes. **O Estado de S. Paulo**, Caderno A, 31 jan. 2021. p. 12.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração do Milênio**. Genebra: Assembleia Geral das Nações Unidas, 2000. Disponível em: <http://direitoshumanos.gddc.pt>. Acesso em: 20 mar. 2022.

_____. **Responsabilidad compartida, solidaridad mundial**: Responder ante las repercusiones socioeconómicas de la enfermedad por coronavirus de 2019. Genebra: ONU, mar. 2020a.

INOBSERVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESIGUALDADES DE ACESSO A VACINAS CONTRA A COVID19 NOS DOCUMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS

REZENDE, M. J.

CONFLUÊNCIAS – ISSN 1678-7145 | E-ISSN: 2318-4558 | Niterói/RJ

Volume 25 | Número 1 | janeiro-abril de 2023

Disponível em: https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/articlefile/eosg_covid-19_socioeconomic_report-2005791s. Acesso em: 20 mar. 2022.

_____. **Marco de la ONU para la respuesta socioeconómica inmediata al Covid-19.**

Genebra: ONU, abr. 2020b. Disponível em: https://unsdg.un.org/sites/default/files/2020-06/ES_UN-Framework-Report-on-COVID-19.pdf. Acesso em: 20 mar. 2022.

_____. **Lista de verificación con Enfoque basado en derechos humanos para las respuestas socioeconómicas de los países a la Covid-19.**

Nova York: PNUD, jul. 2020c. Disponível em: https://www.undp.org/content/undp/es/home/librarypage/democratic-governance/human_rights/checklist-for-a-human-rights-based-approach-to-socio-economic-co.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

_____. **Informe: el impacto del covid-19 en américa latina y el caribe.** Nova York: ONU, jul. 2020d. Disponível em: https://unsdg.un.org/sites/default/files/2020-07/ES_SG-Policy-brief-COVID-LAC.pdf. Acesso em: 20 mar. 2022.

_____. **Respuesta integral del sistema de las naciones unidas a la covid-19.** Genebra: ONU, set. 2020e. Disponível em:

https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/comprehensive_response_to_covid-19_spanish.pdf. Acesso em: 20 mar. 2022

_____/PNUD. **Covid-19: Desenvolvimento Humano deve retroceder pela primeira vez desde 1990.** Nova York: PNUD, 20 de maio 2020. Disponível em:

<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2020/covid-19--desenvolvimento-humano-deve-retroceder-pela-primeira-v.html>. Acesso em: 20 maio 2022.

_____/UNESCO. **Covid-19: como a Coalizão Global de Educação da UNESCO está lidando com a maior interrupção da aprendizagem da história.** Paris: UNESCO, set. 2020. Disponível:

<https://pt.unesco.org/news/covid-19-como-coalizacao-global-educacao-da-unesco-esta-lidando-com-maior-interruptao-da>. Acesso em: 20 maio 2022.

_____/UNESCO/REPTS. **Relatório de Monitoramento da Educação para Todos: Jovens, competências e trabalho.** Brasília: UNESCO, 2012. Disponível em:

<http://www.unesco.org/new/es/education/themes/leading-the-international-agenda>. Acesso em: 20 maio 2022.

PNUD/RDH. **Relatório do Desenvolvimento Humano 1994: Un programa para la cumbre mundial sobre desarrollo social.** Nova York: PNUD/ONU, 1994. Disponível em:

<http://www.pnud.org/en/reports/global/hdr1994/download/es>. Acesso em: 20 maio 2022.

_____. **Relatório do Desenvolvimento Humano: Um pacto entre nações para eliminar a pobreza humana.** Nova York: PNUD/ONU, 2003. Disponível em:

<http://www.pnud.org/en/reports/global/hdr2003/download/pt>. Acesso em: 20 maio 2022.

INOBSERVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESIGUALDADES DE ACESSO A VACINAS CONTRA A COVID19 NOS DOCUMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS

REZENDE, M. J.

CONFLUÊNCIAS – ISSN 1678-7145 | E-ISSN: 2318-4558 | Niterói/RJ

Volume 25 | Número 1 | janeiro-abril de 2023

____. **Relatório do Desenvolvimento Humano**: Além da escassez: poder, pobreza e a crise mundial da água. Nova York: PNUD/ONU, 2006. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/idh/relatorios-de-desenvolvimento-humano/relatorio-do-desenvolvimento-humano-20006.html>. Acesso em: 20 maio 2022.

____. **Relatório de Desenvolvimento Humano**: O Trabalho como Motor do Desenvolvimento Humano. Nova York: PNUD/ONU, 2015. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr15_overview_pt.pdf. Acesso em: 20 maio 2022.

PNUD/RRDH. **Relatório Regional sobre o Desenvolvimento Humano para a América Latina e Caribe**: Atuar sobre o futuro e romper a transmissão intergeracional da desigualdade. Nova York: PNUD/ONU, 2010. Disponível em: <http://www.latinamerica.undp.org>. Acesso em: 20 maio 2022.

____. **Relatório Regional do Desenvolvimento Humano**: Progresso multidimensional: bem-estar além da renda. Nova York, PNUD/ONU, 2016. Disponível em: <http://www.latinamerica.undp.org>. Acesso em: 20 maio 2022.

TURRER, Rodrigo. Protecionismo se agrava e aumenta a disputa entre os países pelas vacinas. **O Estado S. Paulo**, Caderno Internacional, 31 jan. 2021. p.12.

VACINAS administradas contra covid-19 no mundo já superam número de casos. **Notícias UOL**, 4 fev. 2021. p.1. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2021/02/04/vacinas-administradas-contra-covid-19-no-mundo-ja-superam-numero-de-casos.htm>. Acesso em: 20 maio 2022.

SOBRE A AUTORA

MARIA JOSÉ DE REZENDE

Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Professora de Sociologia na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Docente do Programa de Mestrado Profissionalizante em Rede Nacional em Ensino de Sociologia (PROFSOCIO). Docente no Curso de Especialização em Ensino de Sociologia da UEL.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3426-910X>

E-mail: mjderezende@gmail.com



Este é um ARTIGO publicado em acesso aberto (*Open Access*) sob a licença *Creative Commons Attribution*, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições, desde que o trabalho original seja corretamente citado.

INOBSERVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESIGUALDADES DE ACESSO A VACINAS CONTRA A COVID19 NOS DOCUMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS

REZENDE, M. J.

CONFLUÊNCIAS – ISSN 1678-7145 | E-ISSN: 2318-4558 | Niterói/RJ

Volume 25 | Número 1 | janeiro-abril de 2023